

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1462/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0068/16.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar o Centro Cultural da Penha como Centro Cultural "Marília Pêra".

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Registre-se que o projeto atende ao disposto na Lei nº 14.454, que consolida a legislação sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, notadamente no art. 7º, I, que permite a atribuição de nomes de personalidades nacionais a próprios municipais, desde que se trate de pessoa já falecida.

Cabe ressaltar ainda que o nome atual utilizado pelo Centro Cultural é uma mera referência geográfica ao bairro em que está localizado, não, consistindo propriamente em uma denominação. Não obstante, o Substitutivo a seguir proposto preservará esta referência, agregando o nome de atriz de inquestionável relevância no cenário artístico brasileiro, o que demonstra a adequação da medida proposta e consiste em justa homenagem.

Para ser aprovado o projeto dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0068/16.

Denomina o Centro Cultural da Penha como Centro Cultural da Penha - Marília Pêra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º O Centro Cultural da Penha, situado no Largo do Rosário, 20, bairro de mesmo nome, passa a ser denominado Centro Cultural da Penha Marília Pêra.
- Art. 2º O Poder Executivo promoverá alterações em placas, portais na Internet e outras providências decorrentes da alteração de nome e instalará imagem e exposição-memorial sobre a atriz no local.
- Art. 3º As despesas decorrentes da publicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26.10.2016.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Mário Covas Neto- PSDB - Relator

Arselino Tatto - PT

Eduardo Tuma- PSDB

Sandra Tadeu - DEM

David Soares - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/11/2016, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.